



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício Circular n.º 020/2022-CGJ

Belém, 10 de fevereiro de 2022.

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)

Juiz(a) de Direito da Vara Única de Almeirim, Vara de Infância e Juventude de Ananindeua, Vara Única de Anapu, Vara Única de Augusto Corrêa, 1ª Vara Cível e Empresarial de Barcarena, Vara Única de Brasil Novo, Vara Única de Breu Branco, 1ª Vara Cível e Empresarial de Cametá, 1ª Vara Cível e Empresarial de Canaã dos Carajás, 1ª Vara Cível e Criminal de Conceição do Araguaia, Vara Única de Dom Eliseu, Vara Única de Eldorado dos Carajás, Vara Única de Faro, Vara Única de Goianésia, Vara Única de Gurupá, Vara Única de Igarapé-Açu, Vara Única de Igarapé-Miri, Vara Única de Irituia, 1ª Vara Cível e Empresarial de Itaituba, Vara Única de Jacundá, Vara Única de Mãe do Rio, 4ª Vara Cível e Empresarial de Marabá, Vara Única de Maracanã, Vara Única de Marapanim, 1ª Vara Cível e Empresarial de Marituba, Vara Única de Moju, Vara Única de Monte Alegre, Vara Única de Muaná, Vara Única de Novo Repartimento, Vara Única de Oriximiná, Vara Única de Ourilândia do Norte, Vara Única de Pacajá, 1ª Vara Cível e Empresarial de Parauapebas, Vara Única de Porto de Moz, Vara Única de Prainha, Vara Única de Primavera, 2ª Vara Cível e Empresarial de Redenção, Vara Única de Rurópolis, Vara Única de Salvaterra, Vara Única de Santa Luzia do Pará, Vara Única de Santa Maria do Pará, Vara Única de Santana do Araguaia, Vara Única de Santarém Novo, Vara Única de São Geraldo do Araguaia, Vara Única de São João do Araguaia, Vara Única de São Miguel do Guamá, Vara Única de Senador José Porfírio, Vara Única de Ulianópolis, Vara Única de Uruará, Vara Única de Viseu, 2ª Vara de Xinguara,

Assunto: Atualização URGENTE do SNA – Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento

Senhor (a) Juiz (a),

Cumprimentando-o, em acatamento a determinação ID 1098518, proferida nos autos do PJEOR 0002993-91.2021.2.00.0914 (cópia anexa), solicitamos que sejam saneadas as

pendências porventura existentes no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento, com a inserção de informações referentes à situação das crianças e adolescentes no mesmo.

Segue em anexo, cópia do Ofício nº 42/2021-CEIJ e seus anexos, constantes dos autos do PJECOR 0002993-91.2021 para ciência e fins devidos.

Outrossim, informo que as respostas ao Ofício Circular nº 005/2021-CEIJ, devem ser encaminhadas diretamente à Coordenadoria Estadual da Infância e Juventude através dos e-mails ceij@tjpa.jus.br e ceij.sna@tjpa.jus.br.

Atenciosamente,



Desa. Rosileide Maria da Costa Cunha

Corregedora-Geral de Justiça